



1.041-03/05/10 - Pr. 4.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

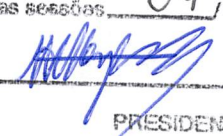
Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

INDICAÇÃO

64/10

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 757/2010
Campo Mourão, 04/05/10 Horas 17:49

eli
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
Sala das sessões <u>04, 05, 10</u>

PRESIDENTE

Nos termos do Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições, indica ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK** que atendendo a Lei Municipal nº 1214/1999, no seu artigo 5º, “ **FAÇA UMA FAXINA NO MEIO AMBIENTE**”, realizando “**Os arrastões de fiscalização para limpeza nos terrenos baldios no Município de Campo Mourão, executados pelos fiscais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**” e que trace um projeto dividindo os bairros por setores conforme estipula a citada Lei.

JUSTIFICATIVA:

Com a chegada do inverno, e com o mato alto e lixo jogado nos terrenos baldios, devido ao clima frio e possíveis geadas, o mato seco fica suscetível a queimada, o que pode trazer transtorno para as moradias vizinhas aos terrenos baldios.

Pede Deferimento.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão – Pr, 03 de maio de 2010.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador - PMDB

64/LQ





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06/05/2010.

- | | | | |
|---|----------|---|-------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº | 757/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | /2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros | /2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº | /2010 |

AUTOR (ES): *Dr. Geraldo.*

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 07/05 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391